

Lei nº 67

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 67 e nomeia-lhe a D. Exa. o Sen. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 3.143,30, (três mil cento e quarenta e três cruzios e trinta centavos) para atender as seguintes despesas: Pagamento a substituta do escriturário Padrão "C" da Prefeitura, a importância de R\$ 1.283,30 (um mil duzentos e oitenta e três cruzios e trinta centavos); Pagamento a revista "Ahorada" deste Município a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e quinhentos cruzios); Pagamento anuário salário de família do fiscal aposentado da Prefeitura Sen. Othoar Vieira de Faria, a importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzios).

Art. 2º. Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art. 1º, advirão do exesso de arrecadação do

corrente especico.

Art. 3º Prevagam-se as disposições em contrario.

Gala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1951

Manoel Filizary
Presidente da Câmara.

"Lei nº 68"

A Câmara Municipal do
Município de Conceição da Barra, Estado do
Espírito Santo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei, aprova a presente
Lei nº 67 e resolve enviá-la à S. Excia
o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos
fins.

— x —

Art. 1º Tica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial de R\$ 10.780,00
(dez mil setecentos e oitenta cruzados), pa-
ra atender as despesas seguintes: Despe-
sas efetuadas com a ida do "Bair. de
Congos" as festividades do "IV Centenário
da Cidade de Vitória" - R\$ 9.980,00 (no-
ve mil novecentos e oitenta cruzados). Pa-
ra pagamento a Funcionários Mu-